



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

KIMBERLY ANDRADE GESTÃO DE PROJETOS, solicita o seguinte esclarecimento acerca do edital do pregão eletrônico nº 8/2021, que visa à contratação do fornecimento, com instalação, de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Fórum Trabalhista do Cariri, localizado na cidade de Juazeiro do Norte:

“É correto o entendimento de que os casos em que o parecer de acesso retornar com a necessidade de estudos de proteção e necessidade de apresentar coordenograma e/ou adequações na subestação existente, para conexão da usina, não fazem parte do escopo da CONTRATADA, tanto para projeto elétrico como para execução das adequações da subestação existente?”

Apesar de intempestivo, o esclarecimento deste item influencia significativamente nos custos relativos ao contrato, portanto é de suma importância compreendê-lo para elaboração da proposta.”

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos o que segue:

De acordo com o item 21.5 do edital, “***...Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública...***” .

Considerando que sua solicitação deu entrada em 26/05/2021 e a abertura do certame está marcada para o dia 28/05/2021, não ocorreu no prazo de 3 dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública do pregão. Portanto, seu pedido é intempestivo.

Não obstante isso, consultamos a área técnica acerca do mérito de seu questionamento, obtendo a seguinte manifestação:

“Em relação aos questionamento apresentados, informamos o que se segue:

1. A contratada será responsável pela elaboração de todos os estudos necessários à conexão da usina à rede elétrica da Concessionária, conforme estabelecido nos itens 2 e 3 do Anexo I - Especificações Técnicas:

2.1 O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações

pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3.

2.7 Todos os itens previstos deverão estar de acordo com as Normas da Concessionária de Energia tais como: CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR e demais normativos aplicáveis.

3.1 A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à distribuidora ENEL Ceará e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista na Especificação Técnica CNC-OMBR-MAT-18-0131-INBR e demais normas pertinentes.

2. Ressaltamos que a Subestação existente é de **225 KVA**, e a potência instalada da planta fotovoltaica é de **200 Kwp**, ou seja, inferior à capacidade da Subestação, portanto não é esperado que as eventuais adequações na subestação possuam impactos relevantes no custo da instalação.

Para maior subsídio, encaminhamos o Anexo IV em formato .DWG, contendo o **projeto elétrico** da edificação e da subestação existente” - André Luiz Firmino-Núcleo de Manutenção

É o que esclarecemos.

Em 27/05/2021.

Clara de Assis Silveira
Pregoeira